



SEMANÁRIO OFICIAL DE CAMPINA GRANDE

ESTADO DA PARAÍBA

SEPARATA DO SEMANÁRIO OFICIAL

EDIÇÃO ESPECIAL

29 DE MARÇO DE 2021

ATOS DO PREFEITO

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 0581/2021

NOMEIA REPRESENTANTES INDICADOS PELO SISTEMA PÚBLICO MUNICIPAL DE EMPREGO, TRABALHO E RENDA-SINE DE CAMPINA GRANDE/PB, PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRABALHO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso das suas atribuições legais; nos termos das Leis nºs 7.180 de 15 de Maio de 2019, alterada pela Lei nº 7.758 de 09 de novembro de 2020 e, em conformidade com a Lei Municipal nº 7.179 de 15 de maio de 2019, Lei Federal 13.667 de 17 de maio de 2018, Resoluções do CODEFAT 80 de 19 de abril de 1995 e Resolução 890 de 02 de dezembro de 2020, e suas alterações;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear para compor a Gestão do **CONSELHO MUNICIPAL DO TRABALHO DE CAMPINA GRANDE- CMT/CG**, os representantes abaixo indicados, durante o quadriênio 2021/2024.

MEMBROS DO PODER PÚBLICO:

SEPLAN:

Titular: Félix Araújo Neto
Suplente: Helidiane Célly Neves Agra

SEDE

Titular: Rosália Borges Lucas
Suplente: Cícero Costa Freire

SEMAS

Titular: Renata Cavalcante Rodrigues
Suplente: Helena Maria Diu Raposo Monteiro

AMDE

Titular: José Luís de Souza
Suplente: George José Gouveia da Silva

Câmara Municipal de Campina Grande

Titular: José Wallace Silva de Melo
Suplente: Jailma Eumira Ferreira Ordonho.

MEMBROS DOS TRABALHADORES:

CENTRAL GERAL DOS TRABALHADORES

Titular: Edvaldo José Caçara
Suplente: Emerson André Fernandes Macedo

ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS

Titular: Carlos Faria Costa
Suplente: Eraldo Minervino de Moura

UCES- UNIÃO CAMPINENSE DAS EQUIPES SOCIAIS

Titular: Lúcio Ricardo Meneses Galdino
Suplente: João Batista Pereira da Silva

OAB- Ordem dos Advogados do Brasil

Titular: Dra. Náina Sousa Rocha de Carvalho
Suplente: Dr. Rodrigo Borba Falcão

SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE CAMPINA GRANDE

Titular: Magda Oliveira do Nascimento
Suplente: Francisca Gonçalves de Oliveira

MEMBROS DOS EMPREGADORES:

SINDICATO DOS PRODUTORES RURAIS DE CAMPINA GRANDE

Titular: João de Deus Rodrigues:
Suplente: Murilo Flávio Rodrigues

FIEP- Federação das Indústrias da Paraíba

Titular: Henrique Weber
Suplente: Alberto Macedo

Associação das Micro e Pequenas Empresas de Campina Grande

Titular: José Antônio da Silva Filho
Suplente: Maria do Carmo Silva

Sindicato dos Hotéis, Bares e Restaurantes de Campina Grande

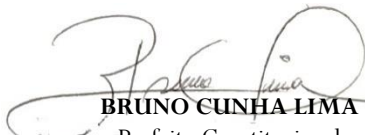
Titular: Divaildo Bartolomeu de Lima Júnior
Suplente: Divaildo Bartolomeu de Lima

CDL- CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS

Titular: **Frederico Antônio Menezes Gomes**
Suplente: Valéria Barreto Valença

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contidas nas Portarias nºs 043 de 07 de Outubro de 2019, publicado na Edição nº 2.682 29 de Junho a 03 de Julho de 2020; Portaria nº 046 de 23 de Outubro de 2019, publicada na Edição nº 2.648 de 04 a 08 de Novembro de 2019 e; Portaria nº 091 de 19 de Março de 2020, publicada na Edição nº 2.668 de 23 a 27 de Março de 2020.

Campina Grande, 18 de março de 2021.


BRUNO CUNHA LIMA
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 0599/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 70, inciso I, da Lei

Orgânica do Município;

RESOLVE

Nomear MAYRA CAROLAINÉ NOGUEIRA DOS SANTOS, para exercer o **Cargo de Provisão em Comissão de Assessor Técnico, Símbolo CAT1**, lotando-a na Secretaria de Educação, a partir do dia 01 de março do corrente ano.

Campina Grande, 29 de março de 2021.



BRUNO CUNHA LIMA
Prefeito Constitucional

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA CONJUNTA SAD/SMS Nº 01, DE 29 DE MARÇO DE 2021

DETERMINA O RETORNO AO TRABALHO PRESENCIAL DOS SERVIDORES OCUPANTES DE CARGOS EFETIVOS, COMISSIONADOS E CONTRATADOS TEMPORÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE.

O **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO** e o **SECRETÁRIO DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições, resolvem:

Art. 1º Determinar o retorno ao trabalho presencial dos servidores de cargos efetivos, comissionados e contratados temporários, afastados por pertencerem ao Grupo de Risco para a infecção do vírus SARS-COV-2 (COVID-19), com o objetivo de atender ao interesse da Administração Pública e às necessidades institucionais do Município.

§ 1º O retorno ao trabalho presencial deverá ocorrer de acordo com a data de administração da segunda dose da vacina *anti-covid* de cada servidor, conforme os períodos especificados a seguir:

a) No caso da Vacina COVISHIELD (Oxford/AstraZeneca), duas semanas após a aplicação da segunda dose;

b) No caso Vacina CORONAVAC (Sinovac), 3 (três) semanas da aplicação da segunda dose da vacina.

§ 2º. Os servidores que entendam que não estão aptos ao retorno das suas atividades, mesmo após a imunização, deverão formular requerimento, via protocolo eletrônico (<https://campinagrande.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5>), devendo passar por avaliação do Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho – SESMT, passando ao exercício do trabalho remoto.

§ 3º Permanecem dispensados do trabalho presencial, devendo executar suas atividades remotamente, enquanto perdurar o estado de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19), apenas os servidores de cargos efetivos, comissionados e contratados temporários que se enquadrarem nas situações abaixo:

a) Idade igual ou superior a sessenta anos que estejam portadores

de doenças crônicas ou graves descompensadas ou em tratamento sistemático;

b) Cardiopatias graves ou descompensadas (insuficiência cardíaca, infartados, revascularizados, portadores de arritmias, hipertensão arterial sistêmica descompensada) e miocardiopatias de diferentes etiologias (insuficiência cardíaca, miocardiopatia isquêmica);

c) Pneumopatias graves ou descompensadas (dependentes de oxigênio, asma moderada/grave, DPOC);

d) Imunodepressão e imunossupressão;

e) Doenças renais crônicas em estágio avançado (graus 3, 4 e 5);

f) Doenças cromossômicas com estado de fragilidade imunológica;

g) Neoplasia maligna (exceto câncer não melanótico de pele);

h) Doenças hematológicas (incluindo anemia falciforme e talassemia).

i) As gestantes.

Art. 2º. Deverão ser priorizados para a execução de trabalho remoto, mediante laudo do Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho – SESMT, servidores que apresentem as condições ou fatores de risco mencionados nas alíneas do § 3º, do art. 1º.

Parágrafo único. Para fins do disposto nesta Portaria, entende-se por trabalho remoto a execução das atividades fora das dependências físicas do órgão ou entidade pelos servidores públicos impossibilitados de comparecimento presencial ao trabalho, cujas características permitam a mensuração da produtividade e dos resultados e do desempenho do participante em suas entregas.

Art. 3º. As gestantes imunizadas, que decidirem retornar as suas atividades, deverão realizar o teste de neutralização – SARS-COV-2/COVID-19, sendo-lhes facultada mudança de local de trabalho.

Art. 4º. Fica vedado aos servidores públicos que executam suas atividades remotamente ou que estejam afastados de suas atividades presenciais pela aplicação do disposto nesta Portaria o pagamento de:

I - adicional noturno; II - de horas-extras;

III – adicional de insalubridade; IV – adicional de periculosidade.

Art. 5º. Fica vedado aos servidores afastados de suas atividades e que não tenham sido designados para o exercício de trabalho remoto o pagamento:

I - da Gratificação de Incentivo ao Trabalho - GIT, regida pela Lei nº 5.399/2013, nos termos da alínea c, do § 4º, do art. 2º;

II - da Gratificação de Produção e Produtividade, regida pela Lei nº 681/81, com as alterações da Lei nº 2.970/94 e posteriores, nos termos do seu art. 2º;

III - da Gratificação de Produção e Produtividade, regida pela

Lei nº 4.975/2010, nos termos do seu art. 12;

IV - da Gratificação de Estímulo à Docência - GED, regida pela Lei Complementar nº 36/2008, nos termos do seu art. 70;

V - da Gratificação de Difícil Acesso - GDA, regida pela Lei Complementar nº 36/2008, nos termos do seu art. 77;

VI - da Gratificação de Atividades Especiais - GAE, regida pela Lei Complementar nº 36/2008, nos termos do parágrafo único de seu art. 79.

Art. 6º Esta Portaria também se aplica aos servidores designados como substitutos eventuais e que estejam no exercício do encargo devido ao afastamento, impedimento legal ou regulamentar do titular ou por vacância do cargo.

Art. 7º No retorno ao trabalho presencial, os servidores deverão observar os Protocolos do Plano de Ação do Ministério da Saúde, divulgado pela Secretaria da Administração e da Secretaria de Saúde do Município.

Art. 8º Serão continuamente aplicados às medidas de controle e de segurança no trabalho no combate a infecção por COVID-19, bem como os protocolos de tratamento já intitulados com sucesso.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande, PB, 29 de março de 2021.


DIOGO FLÁVIO DE BRITO LYRA
Secretário de Administração


FILIPE ARAÚJO REUIL
Secretário de Saúde

PORTARIA Nº 127/2021

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a solicitação contida no Ofício Interno/Memorando nº 13.154/2021;

RESOLVE

Prorrogar a cessão de **ANA VIRGINIA AMORIM BORBA, mat. 27154**, funcionária da Prefeitura Municipal de Soledade/PB, posta à disposição desta Prefeitura, prestando serviços na Secretaria de Saúde, **COM ÔNUS** para este Município, pelo período de 01 (um) ano, retroativo ao dia 26 de janeiro do corrente ano.

Campina Grande, 22 de março de 2021.

PORTARIA Nº 129/2021

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com solicitação contida no Ofício Interno/Memorando 11.861/2021;

RESOLVE

Prorrogar a cessão, pelo período de 01 (um) ano, da servidora cedida **GERANA MUNIZ GOMES, mat. 26938**, funcionária da Prefeitura Municipal de Queimadas-PB, posta à disposição desta Prefeitura, ora, prestando serviços na Secretaria de Saúde, **COM ÔNUS** para este Município, retroativo ao dia 01 de janeiro do corrente ano.

Campina Grande, 22 de março de 2021.

PORTARIA Nº 130/2021

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com solicitação contida no Ofício Interno/Memorando 13.395/2021;

RESOLVE

Prorrogar a cessão, pelo período de 01 (um) ano, da servidora cedida **ANA LÚCIA ALVES DE ALMEIDA, mat. 26651**, funcionária da Prefeitura Municipal de Alagoa Nova - PB, posta à disposição desta Prefeitura, ora, prestando serviços na Secretaria de Educação, **COM ÔNUS** para este Município, retroativo ao dia 01 de janeiro do corrente ano.

Campina Grande, 22 de março de 2021.

PORTARIA Nº 131/2021

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Municipal nº 2.378/92 – Estatuto do Servidor e, conforme o Ofício Interno/ Memorando nº 14.944/2021;

RESOLVE

Remover os servidores abaixo relacionados, da Secretaria de Administração para a Procuradoria Geral do Município, a partir da presente data.

MAT	NOME	CARGO
19942	Alenilson da Silva Cruz	Vigia
5641	Carlos Eduardo Bezerra Biro	Vigia

Campina Grande, 24 de março de 2021.


DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA
Secretário de Administração

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 2.06.031/2021.
PARTES: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CONNECT ESTAGIOS LTDA - ME. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE RECRUTAMENTO DE ESTAGIÁRIOS PARA ATENDEREM AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. **VALOR:** R\$ 63.158,40 (SESSENTA E TRÊS, MIL CENTO E CINQUENTA E TRÊS REAIS E QUARENTA CENTAVOS). **VIGÊNCIA:** 31 DE DEZEMBRO DE 2021. **LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) 061/2020. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI FEDERAL N° 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 12 361 1015 2030 | 3390.39 | 1111. **SIGNATÁRIOS:** RAYMUNDO ASFORA NETO E JOSE AROLDI SILVEIRA DE ALMEIDA. **DATA DE ASSINATURA:** 25 DE MARÇO DE 2021.

RAYMUNDO ASFORA NETO
Secretário De Educação

SECRETARIA DE OBRAS

PORTARIA INTERNA N° 004/2021

A SECRETÁRIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei n°: 2.182, de 26 de Dezembro de 1990; Decreto n°: 3.396 de 13 de Julho de 2009 e ainda, em cumprimento às determinações contidas na norma inscrita na Lei 8.666/93 e suas alterações, combinada com a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Designar os servidores, **ADRIANO GOMES DO NASCIMENTO - Matrícula – 26348, DANILO BARROS CAMBOIM – Matrícula 25516 e RAFAEL GOMES LEITE – MATRÍCULA 26132**, para compor a Comissão de Recebimento que deverá avaliar e receber os serviços de Calçamento em paralelepípedo e passeios em Intertravados, realizados na rua pública que dá acesso ao Condomínio Campina Club Residence, bem como ao Loteamento Aluizio Campos II.

Campina Grande, 26 de março de 2021.

FERNANDA RIBEIRO BARBOZA SILVA
ALBUQUERQUE
Secretária de Obras

SECRETARIA DE SAÚDE

78ª HOMOLOGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS CHAMAMENTO PÚBLICO N°. 16.001/2019

A Secretária Municipal de Saúde, depois de acolhida a prévia apreciação documental vem, por meio deste ato, homologar o credenciamento dos seguintes profissionais médicos, em sede do Chamamento Público N°. 16.001/2019, por estarem revestidos da legalidade exigida pelo Edital do certame, para atuarem junto ao **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE**. Campina Grande, 01 de março de 2021.

PESSOA FÍSICA		
ITEM	PROFISSIONAL	CPF
1	AMILTON ALBUQUERQUE DA SILVA	057.140.073-60
2	ANNA ELIZABETH XAVIER DO NASCIMENTO	605.862.183-60

3	BIANCA RODRIGUES LOPES RAMOS REINALDO	061.996.444-84
4	CAIO RIBEIRO MARANHÃO LEITE	063.878.984-20
5	CARLA BRITO MENDES	097.949.234-35
6	DANIELLE JAMYLLA BARBOSA RIBEIRO	089.993.604-07
7	DANILO ALEXANDRE COSTA	041.845.204-05
8	EDNALDO MARQUES BEZERRA FILHO	102.573.604-41
9	ÉRIKA DE LIMA CARNEIRO	022.313.334-57
10	FABIANA DE OLIVEIRA MELO	085.415.644-52
11	JOSÉ BEZERRA DA SILVA JUNIOR	839.280.904-10
12	JOSÉ MARCELO PEREIRA MOREIRA	045.905.184-90
13	LAIS CRISTINE SANTIAGO SILVA	437.187.524-68
14	LIA LIMA DE AZEVEDO	067.901.134-01
15	LORENA MENEZES DONATO	082.849.084-84
16	MARIA KATARINE ALMEIDA ALVES	697.428.204-49
17	MARIA LUIZA RODRIGUES BARBOSA DE MELO	055.394.114-39
18	MATHEUS BRAGA LIRA VIANA	095.752.994-50
19	MAURO CASTRO DE ALBUQUERQUE FILHO	039.005.124-18
20	PAULO MARCELO PINTO COSTA	071.331.433-80
21	RAYSSA ARAUJO SOARES	032.393.243-69
22	REBECA LOPES FARIAS BRASIL	089.200.304-99
23	ZENEIDE SOARES DE TOLEDO	065.895.514-48

PESSOA JURÍDICA

ITEM	PROFISSIONAL	CPF
1	BORBA & CORREIA SERVIÇOS DE DIAGNOSTICOS POR IMAGEM	38.663.504/0001-64
2	CLINICA MEDICA COUTINHO LTDA	18.652.084/0001-03
3	GIAN FRANCISCO DE MACEDO ALMEIDA EIRELI	40.271.549/0001-35
4	ITALO CESAR DA SILVA SIQUEIRA EIRELI	35.874.691/0001-37
5	LAURO MARTINS NETO EIRELI	34.736.477/0001-51
6	LUCAS MANOEL CRUZ MEDEIROS COSTA -ME	23.684.476/0001-94
7	LUCIANO TULIO SERAFIM TEIXEIRA	31.846.650/0001-86
8	MARCOS WAGNER DE SOUSA PORTO EIRELI	32.279.636/0001-00
9	MATEUS CESAR DE ARAUJO RODRIGUES	22.124.962/0001-95
10	RAFAELA NUNES LIRA BRAGA CÂNDIDA	26.797.014/0001-71
11	SECTOR PB CIRURGIA TORACICA LTDA	39.796.544/0001-47
12	VARELA VENTURA SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA	11.758.108/0001-64

FILIPE ARAÚJO REUL
Secretário Municipal De Saúde

SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE

HOMOLOGAÇÃO ATO DE DISPENSA 2.14.003/2021

O Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, no uso das atribuições que lhe são outorgadas pela Lei Municipal n° 029/2005 e pelo arts. 24, II e 26 da Lei Nacional de Licitações e Contratos, **considerando** o estrito cumprimento à supremacia do interesse público sobre o particular e ao princípio da boa-fé; **considerando**, que o serviço a ser prestado é de pequeno valor, não excedendo o limite legal previsto no art. 24, II e art. 23, II, “a” da Lei Nacional de Licitações, configurando-se

hipótese de dispensa de licitação; **considerando**, também, que a presente contratação direta de pequeno valor, não se refere a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação, a ser realizada de um só vez, não sendo cabível outra contratação nestes termos no presente exercício financeiro; **considerando**, ainda, as razões de fato e de direito devidamente justificadas em Parecer Jurídico nº 013/2021/JUR/SESUMA, desta Secretaria, que opinou de forma favorável à contratação direta **para aquisição de talões de formulários, para atender às necessidades da Coordenadoria do Meio Ambiente, com recursos do fundo municipal do meio ambiente; RATIFICA o ATO DE DISPENSA**, oriundo do processo de dispensa nº 2.14.003/2021, com prazo contratual a iniciar-se da data da assinatura da Autorização de Compra nº 2.9103/2021, encerrando-se com recebimento definitivo do objeto pela Contratante, com fundamento nos arts. 24, II da Lei nº 8.666/93, firmado com a empresa Maxgraf- Grafica e Editora Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 05.364.404/0001-88, com valor total de R\$ 2.150,00 (Dois mil, cento e cinquenta reais), conforme classificação orçamentária.

Campina Grande, 29 de março de 2021.

GERALDO NOBRE CAVALCANTE

Secretário de Serviços Urbanos e Meio Ambiente– SESUMA

LICITAÇÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 015/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2021
AVISO DE ADIAMENTO – UASG 981981**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE - PB, através do PREGOEIRO OFICIAL, torna público, que o PREGÃO ELETRÔNICO tipo “MENOR PREÇO POR ITEM”, cujo objeto É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENTUPIMENTO E LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS, DAS CRECHES E ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA, fica ADIADO para o dia 14/04/2021 às 08:30 horas. O novo Edital estará à disposição através do e-mail (cpmpmcg@campinagrande.pb.gov.br) e dos portais (<https://campinagrande.pb.gov.br/portal-da-transparencia/licitacoes-e-contratos/>), (<https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>) e (<https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf>).

Campina Grande, 29 de março de 2021.

CALINE SINARA DA COSTA GUIMARÃES

Pregoeiro Oficial

**PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 011/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2021
AVISO DE ADIAMENTO – UASG 981981**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE - PB, através do PREGOEIRO OFICIAL, torna público, que o PREGÃO ELETRÔNICO tipo “MENOR PREÇO POR ITEM”, cujo objeto É O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE

MATERIAL DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA, fica ADIADO para o dia 14/04/2021 às 10:00 horas. O novo Edital estará à disposição através do e-mail (cpmpmcg@campinagrande.pb.gov.br) e dos portais (<https://campinagrande.pb.gov.br/portal-da-transparencia/licitacoes-e-contratos/>), (<https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>) e (<https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf>).

Campina Grande, 29 de março de 2021.

LUCAS DE OLIVEIRA MEIRA

Pregoeiro Oficial

SEPARATA DO SEMANÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO: BRUNO CUNHA LIMA BRANCO
LEI MUNICIPAL Nº 04, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1955

A Separata do Semanário Oficial é uma publicação extra do jornal, disponível digitalmente no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Campina Grande/PB.

Os departamentos são responsáveis pelo conteúdo dos atos oficiais publicados.

REDAÇÃO

Maria do Socorro Almeida Farias Benicio
Maria Guiomar Silva de Brito
Warllyson José Santos Souto

CONTATO

semanariopmcg@gmail.com

ENDEREÇO

Avenida Marechal Floriano Peixoto, 692, Centro,
Campina Grande/PB